ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº 1.220

"Denomina servidão de passagem que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **EMERSON SANTO STRESSER**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **Estrada: ARGEMIRO MARQUES DA SILVA**, a servidão de passagem que tem seu início na rua Antonio Fiorese, lado direito, sentido Centro/Campina dos Pintos, 200 (duzentos) metros antes da entrada da chácara Floresta e termina em terras de propriedade de Ardenio Tal na localidade de Campina dos Baitacas, com extensão aproximada de 600 (seiscentos) metros.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:11EE7E47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2020. Edição 2145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/